



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA
CPI-PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº, DE 2021 - CPIPANDEMIA

Requer seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito o senhor **Gustavo Henric Costa – Prefeito do Município de Guarulhos/SP.**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convocado o senhor **Gustavo Henric Costa – Prefeito do Município de Guarulhos/SP**, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

Em representação apresentada pelo Vereador Lucas Sanches, do município de Guarulhos, ao Senador Giordano (PSL/SP), o qual encaminhou a este parlamentar as informações, foram trazidas relevantes inconsistências, que envolvem verbas federais recebidas pelo referido município para o combate da Pandemia.

Vale mencionar, que o referido município, conforme disponibilizado em seu Portal Transparência, recebeu R\$ 131.438.864,67 (centro e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) desde o ano de 2020 até o presente momento, de verba federal para o combate ao coronavírus.





Contudo, foi constatado que mediante Dispensa de Licitação (n. 33/2020), o Município de Guarulhos/SP realizou a compra de máscaras cirúrgicas da empresa Innova-Med Comercial Eireli (D. O. Nº 047/2020-GP DE 26/3/2020), pagando a quantia de R\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), para uma quantidade de 300.000 (trezentas mil) unidades de Máscaras, o que perfaz um preço unitário de R\$ 6,20. Sendo válido constatar-se que do valor geral pago pelo município R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) foi lastreado em verbas federais repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guarulhos/SP;

O município de Guarulhos, em sua última aquisição, havia adquirido a mesma máscara pelo valor unitário de R\$ 0,11, revelando-se uma diferença de preço na monta de 5.636% superior.

Ainda que se alegue a escassez do mercado para uma compra com preço elevado, verifica-se no Painel de Preço do Governo Federal que outras aquisições realizadas com recursos federais na região sudeste, no período de março a abril de 2020, o mesmo período da referida compra pelo município de Guarulhos, traz uma média de preços unitários entre R\$ 3,37 e R\$ 4,66.

Em busca na Bolsa Eletrônica de Compras da Administração Pública do Estado de São Paulo, encontra-se uma mediana de R\$ 2,10 e uma média de R\$ 2,26, considerando o período de 7/12/2019 a 8/6/2020. Restringindo a análise para as compras efetuadas em março e abril de 2020, a mediana vai para R\$ 3,45 e a média para R\$ 2,96.

Vale mencionar que a referida empresa, em fornecimento feito para atender o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no Rio de Janeiro cobrou, no mesmo período, o valor de R\$ 4,80 por unidade de máscara, revelando-se fato inexplicável, tendo em vista o mesmo fornecedor, o mesmo material e o mesmo período de fornecimento, contudo, valores totalmente distintos.

Além do preço nitidamente acima de qualquer razoabilidade, revelando-se um superfaturamento, foi constatado também que o então Secretário Municipal de Saúde





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

de Guarulhos autorizou o pagamento antecipado da despesa por solicitação da empresa contratada. A empresa solicitou o pagamento antecipado em 25/3/2020, após sua contratação ter sido autorizada pelo Secretário da Saúde em 24/3/2020 e, já no dia seguinte, em 26/3/2020, o pagamento foi efetuado, no valor total da contratação. Procedimento adotado em total afronta às normas jurídicas vigentes e ao próprio processo de contratação.

Isso posto, revela-se fundamental que esta CPI apure a aplicação de recursos federais no combate à pandemia, e tendo em vista que o município de Guarulhos recebeu centenas de milhões de reais do Governo Federal, e sobre o uso desse recurso pairam dúvidas sobre sua legalidade e adequação, é necessário que se ouçam todos os envolvidos nos referidos processos, para que se lastreie e indique a responsabilização em eventual malversação dos recursos públicos federais envolvidos.

Sala das Comissões, em

Senador **EDUARDO GIRÃO**



SF/21053.21158-04